

#### SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro Coordenação de Educação Superior Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

# INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES EDUCACIONAIS

Processo: 00200.005220-2023-78

Interessado: Instituto Legislativo Brasileiro

**Assunto:** O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), nos termos do art. 13, § 1°, inciso I, da Instrução Normativa do ILB (INI) nº 1/2021 e atualizações, leva ao conhecimento da comunidade acadêmica do Senado Federal a necessidade de credenciar colaboradores educacionais para integrar, complementarmente, o quadro de potenciais orientadores(as) e avaliadores(as) dos trabalhos de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar Edição 2023 (PLDP 2023).

#### 1. Credenciamento:

- 1.1 Banco de Talentos: o período de inscrição no Banco de Talentos para servidores ativos e inativos do Senado Federal será de 07 de junho a 07 de julho de 2024. É imprescindível que o currículo esteja atualizado na ferramenta.
- 1.2 Formulário: o interessado deverá, no período estipulado no item 1.1 desta chamada, preencher formulário (*clique aqui para baixar*) e tramitar pelo SIGAD para o Serviço de Secretariado Acadêmico do ILB (SESEA), com espécie/formato "Ficha", classificação Arquivística "56.03.02.09 Ficha de Inscrição de Candidato ao Processo Seletivo de Servidor".
- 1.3 O projeto pedagógico e o calendário do curso podem ser encontrados em: "Chamada Pública Interna para Credenciamento de Colaboradores Educacionais".
- 1.4 O servidor que se inscrever no Banco de Talentos se sujeita às disposições da Instrução Normativa do ILB nº 01/2021, que regulamenta a formação do Banco de Talentos Educacionais e a seleção dos colaboradores educacionais do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) no âmbito do Senado Federal; e do Anexo IV do RASF, que estabelece a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal.
- 1.5 O servidor selecionado firmará termo de compromisso em que constarão as obrigações pertinentes ao encargo assumido nas ações educacionais a que vier a se vincular, bem como estará sujeito a avaliações com o fim de subsidiar novas seleções.
- 1.6 O exercício dos encargos relativos ao curso não poderá acarretar prejuízo às atribuições regulamentares do servidor, sendo obrigatório o atesto da chefia imediata quanto ao cumprimento da jornada de trabalho regular.
- 1.7 O servidor que seja selecionado e efetivamente exerça o encargo fará jus ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), sendo facultado ao ILB recrutar voluntários que não farão jus à GECC para o exercício de determinados encargos.

## 2. Colaboradores<sup>1</sup>:

- 2.1 Orientador(a): responsável pela orientação de trabalho de conclusão de cursos de pós-graduação;
- 2.2 Avaliador(a): responsável pela avaliação de trabalho de conclusão de cursos de pós-graduação;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 com alterações pelos Atos da Comissão Diretora nº 7, 12, 13, 14, 15 e 17 e pelo Ato da Presidência nº 18, todos de 2023.



#### SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro Coordenação de Educação Superior Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

- 2.3 Período do encargo: os encargos estão previstos para serem desempenhados no primeiro semestre de 2025.
- 2.4 Em conformidade com o item 21 do Projeto Pedagógico do Curso, cada orientador poderá realizar até 5 (cinco) orientações remuneradas por ano nos cursos de pós-graduação lato sensu, salvo como voluntário;
- 2.5. Em consonância com o inciso II, art. 15 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do ILB, cada avaliador poderá realizar até 7 (sete) avaliações remuneradas em Banca por ano.

## 3. Requisitos:

- 3.1 Titulação de mestre ou doutor, com conhecimento acadêmico ou profissional na área temática do curso e atuação prévia, além de:
- 3.1.1 experiência de 6 (seis) meses como docente em instituição de ensino pública ou privada; ou
- 3.1.2 para candidato a orientador, 3 (três) experiências como orientador de TCC, ou dissertação de mestrado ou tese de doutorado, em instituição de ensino superior pública ou privada; ou
- 3.1.3 para candidato a avaliador, 1 (uma) experiência como avaliador de TCC, ou dissertação de mestrado ou tese de doutorado, em instituição de ensino pública ou privada.

## 4. Habilitação:

4.1 Após o credenciamento, atendidos os requisitos mínimos, os candidatos selecionados integrarão complementarmente um banco de potenciais orientadores, por meio do qual poderão ser escolhidos pelos alunos, sob a supervisão dos coordenadores geral e pedagógico do curso, para atuar na orientação de TCC do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar (edição 2023). 4.2 Após o credenciamento, atendidos os requisitos mínimos, os candidatos selecionados integrarão complementarmente um banco de potenciais avaliadores, por meio do qual poderão ser escolhidos pelos orientadores e pelos respectivos discentes orientandos, sob a supervisão dos coordenadores geral e pedagógico do curso, para atuar na avaliação de TCC do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar (edição 2023).

Brasília, 27 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MENEGUIN
DIRETOR-EXECUTIVO DO ILB